

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE
COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE
JOÃO MONLEVADE – ACINPODE**

João Monlevade, 20/02/2025.

Órgão Responsável: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OSC: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE**

CNPJ: 02.225.066/0001-05

Objeto: O projeto "Alcançando Fronteiras" viabilizará o funcionamento da ACINPODE, permitindo que a instituição cumpra sua missão de oferecer serviços nas áreas de educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade. A parceria será realizada em regime de mútua cooperação, visando a promoção do bem-estar social e o atendimento ao interesse público, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência: 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Valor Global: R\$ 54.066,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.505,50 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 02011002.0824208032.065 -33504300000 – FONTE 150000000000 – FICHA 234

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, com ou sem transferência de recursos financeiros, para a consecução de

finalidades de interesse público. Desde 1º de janeiro de 2017, sua aplicação foi estendida aos Municípios, exigindo, como regra geral, a realização de chamamento público para a formalização de parcerias.

No entanto, conforme o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014, é dispensado o chamamento público para parcerias voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política. No âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 112/2018, que alterou o Decreto nº 90/2017, regulamenta a aplicação dessa lei.

RELEVÂNCIA DA PARCERIA

A ACINPODE é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 18 de julho de 1997, com sede em João Monlevade/MG. Reconhecida como de Utilidade Pública em níveis municipal, estadual e federal, atua com transparência e seriedade na promoção de direitos e na inclusão social das pessoas com deficiência.

Atualmente, a entidade atende cerca de 100 usuários por mês, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos, oferecendo suporte na acessibilidade, educação, assistência social e saúde. Suas atividades contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

A ACINPODE está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cumpre integralmente os requisitos estabelecidos pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, não distribuindo lucros, dividendos ou excedentes a seus diretores, gestores ou associados, garantindo ainda a destinação de seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição.

A continuidade dos serviços prestados pela ACINPODE depende da manutenção de sua estrutura física e operacional. Dessa forma, a celebração

do Termo de Fomento garantirá o funcionamento da entidade e a prestação de serviços essenciais a um público em situação de vulnerabilidade, promovendo maior autonomia e qualidade de vida aos beneficiários e suas famílias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público com a ACINPODE atende aos critérios legais e ao interesse público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rita de Cássia da Cruz Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Autorizo a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, observados os requisitos legais. A justificativa e homologação deverão ser publicadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município para sua efetivação e disponibilizado para consulta pública.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal